**PROJETO DE LEI Nº 016/2022,**

**De 26 de abril de 2022.**

***“Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel para o Instituto Brasileiro de Geografia e***

***Estatística – IBGE, para os fins e durante o período que menciona, e dá outras providências”.***

**MARIO GUILHERME JOVANOVICHS SCAPIN**, Prefeito Municipal em Exercício da Barra do Quaraí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IV, da [Lei Orgânica](https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-barra-do-quarai-rs) do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado dar em cessão de uso para o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, entidade da administração pública federalvinculada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o seguinte imóvel:

I –Uma sala do imóvel situado na Rua General Neto, 546, na Escola Municipal de Ensino Fundamental 22 de Outubro.

**Art.2º** A cessão autorizada por esta Lei destinar-se-á à implantação e funcionamento do Posto de Coleta do Censo Demográfico, a ser realizado sob a responsabilidade daagência local do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Art.3º** O prazo da cessão autorizada por esta Lei é mesesde 8(oito meses), cuja vigência iniciar-se-á em 01/05/2022 e expirar-se-á em 31/12/2022, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

**Art.4º** Fica o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE responsável pelo pagamento das despesas com a implantação, conservação, manutenção e limpezareferentes ou realizadas no imóvel onde funcionará o posto de coleta, durante o períododa cessão e sua prorrogação, se houver, incluindo as despesas relativas a instalações,mobiliário, infraestrutura digital e lógica, consumo de água, energia elétrica e telefonia,dentre outras necessárias ao desenvolvimento das atividades censitárias.

**Art. 5º** A minuta de contratoé parte integrante desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 26 de abril de 2022.

**MARIO GUILHERME JOVANOVICHS SCAPIN**

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Arquive-se.

**Temístocles Felício de Bastos**

Secretário Municipal de Administração.

**MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei n° 016/2022, que ***"Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel para o Instituto Brasileiro de Geografia eEstatística – IBGE, para os fins e durante o período que menciona, e dá outras providências".***

A preposição em pauta tem por objetivo possibilitar a cessão de uso a título gratuito de bem imóvel, por tempo determinado, ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, entidade da administração pública federal vinculada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, dos imóveis que especifica.

Entre os dias 01/05/2022 e 31/12/2022o IBGE percorrerá todos os domicílios da nossa Cidade, envolvendo uma equipe de cerca de 05 pessoas, a fim de retratar a realidade demográfica do município. Dessa feita, com a matéria proposta, evidenciado fica o interesse público na consecução deste objeto, razão pela qual solicito análise e votação.

Desta forma, sendo matéria de interesse público, solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação do projeto em questão, em **Reunião Extraordinária**.

Atenciosamente,

**MARIO GUILHERME JOVANOVICHS SCAPIN**

Prefeito Municipal em Exercício